



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017



Concede reajuste, a título de revisão geral anual, ao subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/98, os subsídios dos Vereadores.

Art. 2º - Fica reajustado em 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/98, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º - Fica reajustado em 7,00% (sete por cento) o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, sendo 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/98 e 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) a título de aumento real.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Centenário, RS, aos oito dias do mês de março de 2017

Gilberto Kozak
Vereador Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo estender ao subsídio dos agentes políticos, no caso aos vereadores, prefeito, vice prefeito e secretários, e também dos servidores, efetivos e cargos em comissão, do Poder Legislativo, o aumento concedido aos servidores municipais.

O índice a ser aplicado é o mesmo do concedido aos servidores do Poder Executivo, como sendo o IGPM-FGV.

No caso dos Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários o percentual será de 0,72%, correspondente ao IGPM-FGV do exercício de 2017, das perdas acumuladas neste exercício.

No caso dos servidores do Legislativo o percentual será de 7%, sendo 5,38% a título de revisão geral e 1,62% a título de aumento real, a exemplo do reajuste concedido aos servidores do Executivo.

A revisão geral anual visa recompor a perda do poder de compra acumulada no período compreendido. O aumento real representa um ganho no poder aquisitivo.

A revisão geral anual está prevista na Constituição Federal no inciso X do artigo 37.

O tema é conhecido dos nobres colegas sendo desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise do plenário o presente projeto de lei, que se aprovado será enviado ao Executivo para sanção, promulgação e publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Centenário, RS, aos oito dias do mês de março de 2017.

Gilberto Kozak
Vereador Presidente